



DECRETO N° 7.378, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do município de Capanema-PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Regularizar o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do município de Capanema-CMDI

Art. 2° as movimentações da conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão de responsabilidade do Gestor da Secretaria da Família e Evolução Social e do Prefeito municipal;

Art. 3° Todos os recursos da conta do referido fundo destinado a Pessoa Idosa, deverão ser depositados ou transferidos para o FMDI, em conta específica em agência de banco oficial -Prefeitura Municipal -Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e serão aplicados exclusivamente em ações para os idosos.

Art. 4° As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão provenientes de:

- I.** Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
- II.** Transferências do município;
- III.** Receitas resultantes de doações de iniciativa provada pessoas físicas ou jurídicas;
- IV.** Redimentos eventuais, inclusive aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V.** Transferências do Exterior;
- VI.** Dotações orçamentarias da União, dos Estados e Municípios, consignadas especificamente para o atendimento aos disposto n° 1090/2006.
- VII.** Receitas de acordos e convênios;
- VIII.** Outras receitas;

Art. 5° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dias do mês de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 08/03/24, Edição 1395, Página(s) 5 a 6.